

**REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO E LICENCIATURA**

Estabelece nova redação nas normas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovadas pelo Colegiado em 19/03/2010.

Natureza do Trabalho de Conclusão

Art.1º. Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas aos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura, bem como estabelecer os processos de elaboração, apresentação e avaliação.

Art.2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia, nos termos estabelecidos neste Regulamento, é obrigatório para obtenção do grau de Bacharel ou Licenciado em Ciências Sociais.

Art.3º. Os trabalhos elaborados pelos acadêmicos devem abordar questão, empírica ou teórica, relacionada às temáticas específicas do campo da Antropologia, Sociologia e Ciência Política.

Art 4º. O TCC deverá ser individual, inédito e elaborado com o objetivo específico de atender à exigência parcial para obtenção do grau de Bacharel ou Licenciado em Ciências Sociais.

Das Modalidades

Art. 5º. O TCC poderá ser nas seguintes modalidades:

I – monografia resultante de trabalho teórico ou empírico, apresentada segundo as indicações abaixo:

- ter tamanho mínimo de 20 páginas e o máximo de 50 páginas, no qual não serão computados os espaços ocupados com capa, folha de rosto, agradecimentos, apresentação, sumário ou sucedâneos seus, informações adicionais sobre o trabalho, ilustrações, anexos, bibliografias, índices ou sucedâneos seus;
- ser digitado em espaço 1,5 (um e meio), letra 12, Times New Roman;
- o tamanho do papel deve ser A4 (21,0 cm x 29,7 cm) e ter espaços com margens: 3 cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita;
- citações de trechos de obras consultadas, quando excederem três linhas, deverão ser

em espaço 1, letra 11 e adentrados à esquerda em 1,0 cm.

II – trabalho etnográfico audiovisual compreendendo:

- texto de apresentação, no mínimo de 10 e no máximo de 20 páginas, contendo:
 - problema abordado
 - justificativa
 - fundamentação teórica
 - métodos e técnicas empregados na realização
- resultado audiovisual
 - filme realizado (tempo mínimo 5 minutos)
 - exposição fotográfica, contendo legendas
 - website

Parágrafo único - O TCC deve ser redigido em português, com observância das normas de apresentação de trabalho científico estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Dos Objetivos

Art. 6º. O TCC dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais tem como objetivo aprofundar os conteúdos, as habilidades e as competências desenvolvidas pelo acadêmico durante a integralização do curso, demonstrando maturidade intelectual, senso-crítico e criatividade para estabelecer relações teóricas e práticas relativas aos objetos de estudo das Ciências Sociais.

Do Projeto e do Trabalho de Conclusão do Curso

Art. 7º. O TCC consiste no desenvolvimento do projeto elaborado na disciplina Seminário de Pesquisa.

Parágrafo único – Após a efetivação da matrícula em TCC o aluno deve encaminhar à Coordenação do Curso ficha de aceite de orientação devidamente assinada pelo professor/pesquisador orientador (**Anexo A**), cujo nome deverá ser submetido à aprovação do Colegiado.

Art. 8º. O TCC deve ser depositado na Secretaria do curso até a data estabelecida pela coordenação de acordo com o calendário acadêmico semestral.

Parágrafo único – O prazo estabelecido para a entrega do TCC só poderá ser modificado pela coordenação do curso.

Das Responsabilidades do Professor de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 9º. O professor designado pelo Chefe do Departamento de Antropologia e Museologia ou do Departamento de Sociologia para a disciplina TCC deverá ser, preferencialmente, o Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, ou o vice-coordenador quando

indicado por ele.

Art. 10 - Compete ao professor de TCC:

- verificar se o aluno cumpriu as exigências do art. 7º;
- solicitar a Coordenação cancelamento da matrícula dos alunos que não cumpriram as exigências do art. 7º;
- apresentar este Regulamento ao orientando e dele exigir seu fiel cumprimento;
- oferecer, durante os seminários, que corresponde a 30 horas da disciplina TCC, as informações básicas necessárias para elaboração dos trabalhos dos alunos, de acordo com as normas deste regulamento;
- elaborar o calendário de defesa das monografias, respeitando o final do semestre letivo, fazendo cumprir os prazos para entrega do TCC;
- atender e orientar os alunos em relação às dificuldades e impasses surgidos na dinâmica de realização do TCC, inclusive problemas específicos da relação orientador/orientando;
- encaminhar, por solicitação do professor ou do aluno, pedido de substituição de orientação ao Colegiado;
- compor, ouvido o professor orientador, as bancas examinadoras com a finalidade de avaliar os TCC.

Da Orientação do TCC

Art. 11. Para elaboração do TCC o aluno terá a orientação e acompanhamento de um professor/pesquisador orientador.

Art. 12. Todos os docentes dos Departamentos envolvidos na oferta de componentes curriculares nos Cursos de Ciências Sociais estão aptos a orientar os estudantes no desenvolvimento do TCC.

§ 1º. O Professor-Orientador não poderá ter mais de 4 (quatro) orientandos por semestre.

§ 2º. Em determinados casos, poderá ser orientador professor/pesquisador, profissionais especialista em áreas e temas das ciências sociais ou afins, vinculados a instituições públicas e privadas com reconhecida competência na produção de conhecimento, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 13. Após aprovação da designação do professor orientador pelo Colegiado, este poderá informar ao departamento em que esteja lotado, para efeito de incorporação ao plano de trabalho e relatório de atividades.

Art. 14. São atribuições do professor orientador, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC de forma sistemática.

§ 1º. No impedimento do cumprimento dessas atribuições, o orientador será substituído por professor/pesquisador aprovado pelo colegiado do curso.

§ 2º. O professor orientador poderá pedir o afastamento da orientação de determinado estudante, por meio de justificção por escrito entregue ao professor do TCC.

Do Orientando

Art. 15. Compete ao orientando de TCC:

- executar o projeto de TCC sob orientação de um professor designado segundo este regulamento;
- apresentar-se regularmente à orientação, conforme determinação do orientador;
- comparecer regularmente aos seminários, que representa 30 horas da carga horária da disciplina TCC;
- seguir as normas da ética profissional na execução de trabalhos intelectuais envolvendo seres humanos;
- zelar pela honestidade intelectual do trabalho;
- cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do TCC;
- realizar as correções, que por ventura se façam necessárias, dentro dos prazos estipulados para entrega do TCC em sua versão final.

Art. 16. O estudante poderá solicitar ao professor de TCC a mudança de seu orientador, por iniciativa própria, fazendo sua justificativa por escrito.

Art. 17. Concluído o TCC, e com a concordância do orientador, o aluno deverá depositar, na secretaria da coordenação do curso, 4 (quatro) vias do seu trabalho, na data determinada pela Coordenação.

Parágrafo único. As cópias do material audiovisual poderão ser entregues em meio digital (DVD, CD, etc).

Da Banca Examinadora

Art. 18. A Banca Examinadora, específica para cada TCC, será constituída pelo orientador, que presidirá os trabalhos, e mais dois docentes, indicados por ele, preferencialmente, dos Departamentos envolvidos na oferta de componentes curriculares nos Cursos de Ciências Sociais.

Parágrafo único. o aluno poderá, desde que devidamente justificado, solicitar mudança da banca examinadora no prazo de até 48 horas de divulgação da sua designação.

Art. 19. Cada membro da banca receberá, da secretaria do curso, uma cópia do trabalho de conclusão para leitura e avaliação com antecedência mínima de uma semana da data marcada

para sua defesa.

Da Avaliação

Art. 20. A avaliação do trabalho de TCC constará das seguintes etapas:

- avaliação do texto escrito com peso 7 (sete);
- apresentação oral do trabalho com peso 3 (três).

Parágrafo único. O resultado final será obtido através da soma das alíneas a e b desse artigo, sendo uma média das notas atribuídas pelos componentes da banca.

Art. 21. A apresentação oral deverá ocorrer na data estipulada pela secretaria do curso.

§1º. A apresentação inicia com a exposição oral (duração máxima de 20 (vinte) minutos), seguida por arguição pelos membros da banca examinadora (total de 15 (quinze) minutos), encerrando com as respostas do estudante (máximo de 15 (quinze) minutos).

§ 2º. Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as ideias e capacidade de argumentação.

§ 3º. No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização sequencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo sociológico.

§ 4º. O aluno com nota final igual ou superior a 7,0 (sete) na monografia é considerado aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 5º. A avaliação será documentada em ata (**Anexo B**).

§ 4º. O aluno com média parcial igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 7,0 (sete) tem o direito de fazer as alterações necessárias na monografia e reapresentá-la à banca examinadora, na data e horário determinados pela mesma.

Disposições Gerais

Art. 22. No caso da não conclusão do TCC no semestre em que foi efetivada a matrícula, o aluno poderá solicitar a sua renovação no semestre seguinte, desde que tenham sido cumpridas as seguintes exigências:

- estar matriculado pela 1ª vez na disciplina;
- ter frequentado 75% da carga horária dos seminários de TCC e apresentado a monografia em andamento.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais.

Aprovado pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais

Recife, 19 de março de 2015